



# **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

## **Resolução de Mesa 006/ 2016**

**“ Institui turno especial na Câmara Municipal, e dá outras providências.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 14 inciso I e 35 inciso II da Lei Orgânica e artigo 29 inciso I e III do Regimento deste Legislativo.

### **R E S O L V E**

**Art.1.º** - Instituir turno especial de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, visando a diminuição de despesas.

**§ 1.º** - Os servidores terão direito a um intervalo de 15 minutos por dia para refeição, organizados em Sistema de revezamento por setor, de forma a garantir a prestação ininterrupta do serviço público.

**§ 2.º** - A instituição do turno especial não implica nenhuma redução no valor do Vale Alimentação.

**Art. 2.º** - O turno especial instituído no artigo 1.º desta resolução vigorará a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3.º** - Cessado o turno especial, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Parágrafo único:** a jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno especial.

**Art. 4.º** - Fica vedada, na vigência do turno especial, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.



# **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

**Art. 5.º** - A presente Resolução aplica-se aos serviços interno e externo.

**Art. 6.º** - O Presidente da Câmara nomeará por portaria, Comissão de Avaliação dos efeitos decorrentes da aplicação desta Resolução.

**Art. 7.º** - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Ver. José Francisco Silva Da Silva**  
Presidente

**Ver. Ubiratan Amaral de Quadros**  
1º Vice-Presidente

**Ver. Betânia Osório Silveira**  
2º Vice-Presidente

**Ver. Fernando Araujo Nunes**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**Verª Patrícia Ferreira da Silva**  
2º Secretária da Mesa Diretora



# **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

## **JUSTIFICATIVA**

A Presente Resolução De Mesa visa dar continuidade a medida de contenção de gastos públicos, tais como redução de despesas de custeio (luz, telefone e água dentre outros), como forma de não provocar um aumento nas despesas públicas previstas para o presente exercício.

**Ver. José Francisco Silva Da Silva**  
Presidente